

**LEI MUNICIPAL Nº 5043  
PROJETO DE LEI Nº 5497**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.634 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 43A, da Lei Municipal nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 43A...*

...

*§5º O médico plantonista, médico de unidade de saúde da família e o médico de regulação, controle, avaliação e auditoria poderão prestar serviço no Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS AD III), sem prejuízo do cumprimento mínimo de 50% da sua carga horária sendo remunerado pelo cargo de origem desde que haja necessidade preenchimento da escala médica no CAPS AD III.*

*§6º Médico, quer seja efetivo ou contratado, que assumir a responsabilidade técnica, responsabilidade clínica, ou ambas simultaneamente junto a UPA, Ambulatório de Especialidades, ou CAPS AD III, exercendo as funções estabelecidas no Código de Ética Médica e legislações correlatas, fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao piso de nível superior para o cargo efetivo da prefeitura Municipal.*

**Art. 2º.** Revoga-se *in totum* a Lei Municipal nº 4.634 de 17 de dezembro de 2019, que acrescentou o art. 4º a Lei Municipal nº 3.705, de 10 de dezembro de 2010, em razão do acréscimo do §6º, art.1º desta Lei junto a Lei Municipal nº 2.987/02.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de setembro de 2023.

**MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal**